



**ILMO SR. PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELO PREGÃO ELETRÔNICO
20210014 REALIZADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
CEARÁ - TJCE**

Objeto: Recurso Administrativo
Ref.: Pregão Eletrônico n.º 20210014

PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.533.312/0001-58, estabelecida na Rua Joaquim Costa, 270, em Florianópolis - SC, com endereço eletrônico: matriz@plansul.net.br, vem, com fundamento no art. 109 da Lei 8.666/93, através de um de seus procuradores que ao final subscreve apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra decisão do Ilustre Pregoeiro que declarou como vencedora a empresa Foccus Administradora de Serviços Eireli, conforme argumentos a seguir:

1 - DAS RAZÕES DE RECURSO:

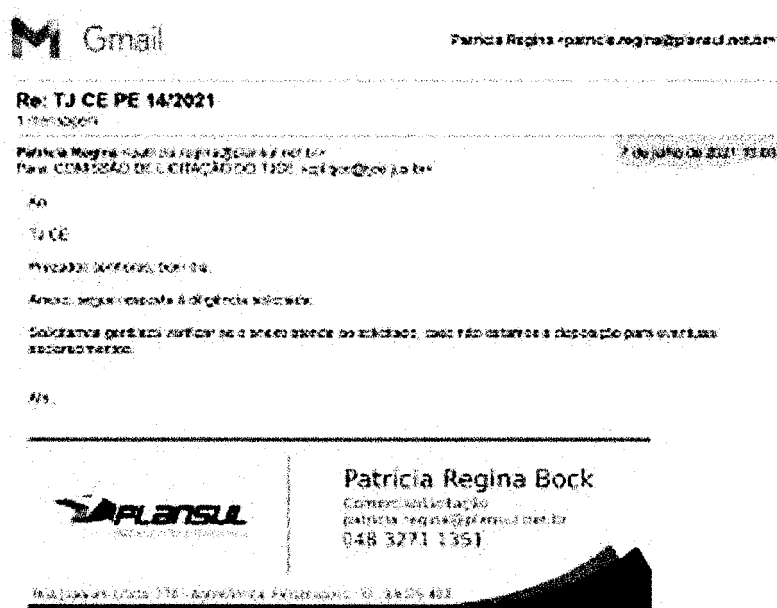
A presente licitação tem como objeto a **contratação de prestação de serviços continuados em dedicação exclusiva, para Assistente de Apoio Operacional e Supervisor, no âmbito de implantação do processo judicial eletrônico (PJE), nas unidades do Poder Judiciário cearense, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Edital.**

Como é de conhecimento dessa comissão, a empresa signatária participou, em 02 de junho de 2021, do Pregão eletrônico nº 20210014, tendo ficado na terceira colocação.

Haja vista desclassificação das primeiras colocadas, a empresa Plansul foi convocada, em 05/07/2021 para enviar a sua proposta, o que foi prontamente atendido.

Ocorre que no dia 07/07/2021 foi recebido e-mail dessa comissão solicitando que fosse enviada, ainda no mesmo dia, “*declaração de licitante, acompanhada de relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e iniciativa Privada*”

Referido e-mail foi recepcionado às 09:06 e imediatamente respondido, às 10:03 do mesmo dia, consoante comprovante de e-mail ora juntado:

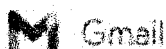


A documentação exigida encontrava-se em anexo:

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é protegido por lei. Se você a recebeu por engano, queira, por favor, não arquivar. Qualquer uso não autorizado ou disseminação desta mensagem ou de p...

 **RELAÇÃO DE CONTRATOS - diligência.pdf**
358K

Como a confirmação de recebimento não foi enviada, a empresa tomou o cuidado de enviar novo e-mail, desta vez, solicitando informações acerca do recebimento do primeiro e-mail, enviado tempestivamente:



Patrícia Regina <patricia.regina@plansul.net.br>

Re: TJ CE PE 14/2021

Patrícia Regina <patricia.regina@plansul.net.br>
Para: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO TJCE <cc@tjce.jus.br>

7 de julho de 2021, 13:41

Serviços.

Podem ser conferidos e recebidos em qualquer horário de atendimento ao cidadão?

At,



Patrícia Regina Bock

Comercialização
patricia.regina@plansul.net.br
048 3271 1351

Plan Sul - Rua Costa, 170 - Apimorosa, Fortaleza - CE, 04125-400

Enviado: 7 de julho de 2021, às 13:41. Para: Patrícia Regina <patricia.regina@plansul.net.br>

TJCE

PROCURADOR GERAL DO TJCE

Foram feitas tentativas por telefone, mas o contato não foi possível.

Qual foi a surpresa da empresa quando, dois dias depois, recebeu a notícia de sua desclassificação, bem como informação de que o e-mail tempestivamente enviado não havia sido recebido por erro do servidor do Tribunal de Justiça do Ceará, consoante a seguinte informação:

```
"DNS Error: 9496552 DNS type 'mx' lookup  
of tjce.jus.br failed with status:  
DEADLINE_EXCEEDED:  
[type.googleapis.com/util.ErrorSpacePayload='RPC::DEA  
DLINE_EXCEEDED'] "
```

Desta feita, como comprovam todos os e-mails e provas anexados à presente, a empresa Plansul cumpriu, integralmente, a diligência que não foi recebida por Vossas Senhorias por fato que não lhe pode ser atribuído, vez que decorrente de erro existente no servidor do Tribunal.

Não pode a empresa ser penalizada por algo que não deu causa, sendo necessária a reconsideração e revisão da decisão que desclassificou a empresa Plansulm motivo pelo qual protocolou pedido de reconsideração, até o momento não respondido.

Qual foi sua surpresa quando verificou que, não obstante seu pedido de reconsideração sequer tenha sido apreciado, a empresa FOCCUS Administradora de Serviços, que apresentou valores bem superiores aos apresentados pela recorrente, foi declarada vencedora do certame.

Ademais, o preço apresentado pela empresa Plansul foi bem menor do que o apresentado pela recorrida, significando economia para a administração pública.

Na licitação de menor preço, conforme bem relata o eminente jurista HELY LOPES MEIRELLES, “o que a Administração procura é simplesmente a vantagem econômica”.

Para o julgamento desse tipo de licitação, só há dois itens relevantes, quais sejam:

- 1) que a proposta atenda às especificações do edital, o que foi amplamente atendido pela PLANSUL, que acabou sendo desclassificada mesmo tendo mandado toda a documentação exigida;
- 2) que apresente o menor preço, o que também foi apresentado, visto ser o preço apresentado pela PLANSUL é menor ao apresentado pela Recorrida.

Assim, estando atendidas todas as especificações do Edital, e apresentado a PLANSUL o menor preço, não resta dúvida que a mesma deve ser mantida como vencedora do certame, caso contrário, estará a Ilustríssima Comissão Julgadora indo de encontro ao Princípio da Probidade Administrativa, o qual ordena à Administração que o único interesse a prevalecer é o público, e que a única vantagem a ser buscada é a da proposta que melhor atenda ao interesse público.

Por tudo o aqui arguido, comprova-se, de forma irrefutável que a comissão julgadora, acertou na exegese da cláusulas editalícias de julgamento da proposta, classificando a proposta de Menor Preço e que atendeu plenamente as exigências do edital, qual seja a ofertada pela PLANSUL.

Não resta, portanto, outra alternativa que não o acolhimento do presente recurso para que sejam anulados todos os atos praticados depois do dia 07/04/2021, quando a empresa recorrente apresentou os documentos exigidos que não foram recebido por motivos alheios à recorrente, que não pode ser responsabilizada por problemas existentes no próprio órgão licitante.

2 - DO PEDIDO:

Diante o exposto requer-se:

- a) O recebimento destas razões dando-lhe efeito **SUSPENSIVO**, eis que tempestivas, sendo devidamente autuadas e processadas na forma da lei;
- b) Pelo recebimento das razões de recurso para:
 - b.1) Sejam anulados todos os atos praticados por essa Comissão de Licitação posteriores ao dia 07/07/2021, quando o e-mail enviado pela Plansul não foi analisado;
 - b.2) Que seja reconhecida que a documentação solicitada foi corretamente enviada pela Plansul, em tempo hábil, e que a mesma não tem qualquer responsabilidade pelo problemas técnicos que o e-mail do TJCE apresentou, conforme provas apresentadas;
 - b.3) Seja aceita a documentação e haja a declaração da empresa Plansul como vencedora do certame, haja vista ter oferecido o melhor preço à administração pública;
 - b.4) Seja dado continuidade ao presente Pregão com a convocação da empresa Plansul como vencedora;
- c) Seja a ora Recorrente devidamente informada sobre a decisão desta Administração.

Termos em que
Pede deferimento.

Florianópolis-SC, 10 de agosto de 2021.

Rafael Beda Gualda
Superintendente



Patricia Regina <patricia.regina@plansul.net.br>

RES: TJ CE PE 14/2021

1 mensagem

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO TJCE <cpl.tjce@tjce.jus.br>
Para: Patricia Regina <patricia.regina@plansul.net.br>

7 de julho de 2021 09:06

Prezada Patrícia,
bom dia

Ainda no prazo legal requeremos declaração de licitante, acompanhada de relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e iniciativa Privada, solicitamos o envio até hoje dia 7.7.2021.

favor acusar recebimento de e-mail.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Contratação do TJCE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
WhatsApp: (85) 3207-7100
cpl.tjce@tjce.jus.br

De: Patricia Regina [patricia.regina@plansul.net.br]
Enviado: quarta-feira, 7 de julho de 2021 7:55
Para: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO TJCE
Assunto: Fwd: TJ CE PE 14/2021**Patrícia Regina Bock**
Comercial/Licitação
patricia.regina@plansul.net.br
048 3271 1351

Rua Joaquim Costa, 270 - Agronômica, Florianópolis - SC, 88025-400

----- Forwarded message -----

De: Patricia Regina <patricia.regina@plansul.net.br>
Date: seg., 5 de jul. de 2021 às 16:57
Subject: TJ CE PE 14/2021
To: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO TJCE <cpl.tjce@tjce.jus.br>Ao
TJ CE

Prezados senhores, boa tarde.

Tendo em vista que nesta data a empresa Plansul passou a ser a atual arrematante do pregão em epígrafe, e que já se passaram mais de 30 dias da fase de lance, estamos enviando alguns documentos (SICAF E FALÊNCIA) que venceram posteriormente a data do pregão/lance 02/06/2021.

Dúvidas estamos a disposição!

Ats,.



Patrícia Regina Bock

Comercial/Licitação
patricia.regina@plansul.net.br
048 3271 1351

Rua Joaquim Costa, 270 - Agronômica, Florianópolis - SC, 88025-400

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao seu destinatário. O sigilo desta mensagem é protegido por lei. Se você a recebeu por engano, queira, por favor, notificar o remetente e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado ou disseminação desta mensagem ou de parte dela é expressamente proibido.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao seu destinatário. O sigilo desta mensagem é protegido por lei. Se você a recebeu por engano, queira, por favor, notificar o remetente e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado ou disseminação desta mensagem ou de parte dela é expressamente proibido.



Patricia Regina <patricia.regina@plansul.net.br>

Re: TJ CE PE 14/2021

1 mensagem

Patricia Regina <patricia.regina@plansul.net.br>
Para: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO TJCE <cpl.tjce@tjce.jus.br>

7 de julho de 2021 10:03

Ao

TJ CE

Prezados senhores, bom dia.

Anexo, segue resposta à diligência solicitada.

Solicitamos gentileza verificar se o anexo atende ao solicitado, caso não estamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Ats,.

**Patrícia Regina Bock**Comercial/Licitação
patricia.regina@plansul.net.br
048 3271 1351

Rua Joaquim Costa, 270 - Agronômica, Florianópolis - SC, 88025-400

Em qua., 7 de jul. de 2021 às 09:10, Patricia Regina <patricia.regina@plansul.net.br> escreveu:

Senhores, bom dia.

Acusamos o recebimento da solicitação e estamos providenciando a resposta.

Ats,.

**Patrícia Regina Bock**Comercial/Licitação
patricia.regina@plansul.net.br
048 3271 1351

Rua Joaquim Costa, 270 - Agronômica, Florianópolis - SC, 88025-400

Em qua., 7 de jul. de 2021 às 09:06, COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO TJCE <cpl.tjce@tjce.jus.br> escreveu:

Prezada Patrícia,
bom dia

Ainda no prazo legal requeremos declaração de licitante, acompanhada de relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e iniciativa Privada, solicitamos o envio até hoje dia 7.7.2021.

favor acusar recebimento de e-mail.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Contratação do TJCE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
WhatsApp: (85) 3207-7100
cpl.tjce@tjce.jus.br

De: Patricia Regina [patricia.regina@plansul.net.br]
Enviado: quarta-feira, 7 de julho de 2021 7:55
Para: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO TJCE
Assunto: Fwd: TJ CE PE 14/2021



Patrícia Regina Bock
Comercial/Licitação
patricia.regina@plansul.net.br
048 3271 1351

Rua Joaquim Costa, 270 - Agronômica, Florianópolis - SC, 88025-400

----- Forwarded message -----

De: Patricia Regina <patricia.regina@plansul.net.br>
Date: seg., 5 de jul. de 2021 às 16:57
Subject: TJ CE PE 14/2021
To: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO TJCE <cpl.tjce@tjce.jus.br>

Ao
TJ CE

Prezados senhores, boa tarde.

Tendo em vista que nesta data a empresa Plansul passou a ser a atual arrematante do pregão em epígrafe, e que já se passaram mais de 30 dias da fase de lance, estamos enviando alguns documentos (SICAF E FALÊNCIA) que venceram posteriormente a data do pregão/lance 02/06/2021.

Dúvidas estamos a disposição!

Ats,.



Patrícia Regina Bock
Comercial/Licitação
patricia.regina@plansul.net.br
048 3271 1351

Rua Joaquim Costa, 270 - Agronômica, Florianópolis - SC, 88025-400

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao seu destinatário. O sigilo desta mensagem é protegido por lei. Se você a recebeu por engano, queira, por favor, notificar o remetente e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado ou disseminação desta mensagem ou de parte dela é expressamente proibido.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao seu destinatário. O sigilo desta mensagem é protegido por lei. Se você a recebeu por engano, queira, por favor, notificar o remetente e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado ou disseminação desta mensagem ou de parte dela é expressamente proibido.



RELAÇÃO DE CONTRATOS - diligência.pdf

358K

----- Mensagem encaminhada -----

De: Patricia Regina <patricia.regina@plansul.net.br>

Para: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO TJCE <cp@tjce.jus.br>, ovidio@plansul.com.br

Assunto: PLANSUL - PE 20210014

Data: Sex, 9/07/21 11:07

**ILMO SR. PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELO PREGÃO ELETRÔNICO
20210014 REALIZADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
CEARÁ - TJCE**

Objeto: Pedido de Reconsideração

Ref: Pregão Eletrônico n.º 20210014

PLANSUL - Planejamento e Consultoria EIRELI, já devidamente qualificada nos autos do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º 20210014, tempestivamente, vem perante Vossa Senhoria, por meio de seu representante legal abaixo assinado, apresentar **Pedido de Reconsideração** da decisão que desclassificou a empresa, pelas razões que segue em anexo:

Como é de conhecimento dessa comissão, a empresa signatária participou, em 02 de junho de 2021 do Pregão eletrônico n.º 20210014, tendo ficado na terceira colocação.

Recebido em 12/09/2021
SEPA/COMISSÃO
MP. 111/2021